



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

LEI N° 330, de 15 de junho de 2004.

Sumula: Reajusta o valor do Salário Família e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme o plenário aprovou em 17 de maio de 2004, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente (§ 3º, art. 28, da Lei Orgânica Municipal), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 48 da Lei Municipal nº 207/01, de 07 de fevereiro de 2001, modificado pela Lei nº 303/03, de 01 de junho de 2003, passa ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O valor do salário família, por dependente qualificado, será de R\$ 20,00(vinte reais) e será reajustado na mesma proporção que ocorrer majoração, reajuste ou aumento na remuneração dos servidores municipais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Plenário Vereador "ADHEMAR VOLPI", 15 de junho de 2004.


Raimundo Marques Cavalcante
Presidente

Publicação em: 16/06/2004
No Dia: 16/06/2004
Na Edição Nº 2056
Página Nº 12